

EMENDA IMPOSITIVA N.º 06/2024

Projeto de Lei n. Lei n.º 30/2024

Autoria: Vereador Sandro Eleno Andreatta

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei n.º 30/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS** nos termos do artigo **110-A** da Lei Orgânica do Município de QUATRO BARRAS, a Emenda, ao Projeto de Lei n.º 30/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, de autoria do Vereador Sandro Eleno Andreatta:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 30/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação para ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Orgão 04. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família Unidade: 04.004. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	- Aquisição de Uniformes. - Despesas de locomoção	194.000,00
TOTAL DA EMENDA			
Cento e noventa e quatro mil reais.			



Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado as Emenda Impositiva conforme o art. **110-A** da Lei Orgânica.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 25 de novembro de 2024

SANDRO ELENO ANDREATTA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Cuidar da terceira idade é uma responsabilidade que envolve atenção, respeito, acolhimento e presença. É importante que o idoso receba os cuidados físicos e mentais adequados para garantir a sua qualidade de vida e bem-estar.

Além disso, é importante valorizar e proteger a pessoa idosa, reconhecendo a sua experiência, respeitando as suas necessidades e garantindo uma vida digna e segura.

A prática de esportes e demais atividades culturais na terceira idade são importantes para a saúde e o bem-estar, pois pode trazer muitos benefícios.

Com esta emenda auxiliamos o poder executivo em estar concentrando esforços no sentido de implementar uma Política pública voltada ao Idoso, que respeite e atenda suas necessidades.